

Lei nº 1.312, de 3 de junho de 1963.

Concede auxílio de Cr\$ 50.000,00 para aquisição de gasolina para a caminhonete do Centro de Saúde desta cidade.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a caminhonete do Centro de Saúde desta cidade para atendimento de viagens com indigentes removidos para hospitais de outras cidades.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, será concedido parceladamente, através de fornecimento de gasolina requisitada nos Postos de Fornecedor locais.

Artigo 3º - Para por fim ao auxílio de que trata a presente lei fica aberto na Contadaria Municipal o respectivo crédito com a anulação parcial, da verba 3.2-1/2-82-3 - Item I, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de junho de 1963.

para contar de
Presidente da Câmara, no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de junho de 1963.

Assinatura
Assistente do Prefeito.